



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

LEI MUNICIPAL Nº 362, DE 30 DE ABRIL DE 1971.

Estabelece o nível de vencimentos dos professores do ensino primário da Secretaria de Educação e Cultura deste Município, em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 66.259 de 25 de fevereiro de 1970 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam estabelecidos os níveis no quadro de professores primários municipais: “A”, “B” e “C”.

Art. 2º - Serão enquadrados no nível “A”, os professores considerados leigos, por não serem portadores de título exigido por lei, embora aprovados em concurso. Esses terão os vencimentos na proporção de 60% do salário mínimo regional.

Art. 3º - Serão enquadrados no nível “B”, os professores concursados, portadores de título de Regente de Ensino Primário, conferido a quem tiver concluído o curso de formação pedagógica em Escolas Normais de 1º Ciclo. Esses terão os vencimentos na proporção de 80% do salário mínimo regional.

Art. 4º - Serão enquadrados no nível “C”, os professores concursados e portadores do título de Professor Primário, conferido a quem tiver concluído o curso regular de formação pedagógica em Escolas Normais de 2º ciclo (Curso Pedagógico de 2º Grau) Esses terão seus vencimentos na base não inferior ao salário mínimo regional.

Art. 5º. – Serão enquadrados no nível “B” os professores concursados, portadores de qualquer título equivalente ao 1º ciclo. Esses terão também os seus vencimentos na proporção de 80% do salário mínimo regional.

Art. 6º - Os benefícios desta Lei retroagem a 1º de abril de 1971 e torna sem efeito a Lei Municipal nº 353, de 28 de agosto de 1970 que estabelece o nível de vencimentos dos professores do Ensino Primário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, por acha-se incompleta, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari, 30 de abril de 1971. 83º da República. 149 da Independência.

Silvino Bezerra Filho
Prefeito

Jalmir Albuquerque Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura